



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 246/49

16/79
PROJETO DE LEI Nº 11/79 - PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a doar um terreno para a construção da sede do Lions Clube de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital /- autorizada a doar um terreno de sua propriedade, com 18,00 metros de frente para a rua dos Lírios, no Jardim das Flores, por 40,00 metros de fundos, iguais a 720,00 metros quadrados, com -- frontando pela frente com a referida rua, pelo lado direito com / a Fazenda Oriente, e pelo lado esquerdo e fundos, com a Prefeitura Municipal de Palmital, para que o Lions Clube de Palmital /- construa sua Sede Social.

§ 1º - O prazo para o início da construção será de 6 / (seis) meses, e, o prazo para o término parcial, já com condições de uso, será de 2 (dois) anos, sendo que, não obedecidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o Patrimônio da / - Municipalidade.

§ 2º - Caso o Lions Clube de Palmital, por qualquer motivo, e em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as /- benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, após três (3) /- anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará / ao imóvel, a destinação que lhe aprouver.

§ 3º - O patrimônio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas do clube,

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento / vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -02-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de novembro de 1979.-

*Comissão do
C. M. Palmital*
- PRESIDENTE
Luiz Henrique Terceiro
PRESIDENTE

ELOY ATANIS GARCIA

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Uma comissão do Lions Clube de Palmital, por diversas vezes procurou este Executivo, para solicitar à Municipalidade / que estudasse a possibilidade de que se doasse um terreno para / o Clube construir sua sede social.

Considerando-se que, o Lions Clube é uma entidade filantrópica, que procura sempre, dentro das possibilidades, ajudar o próximo, achamos viável a doação do terreno.

Mas, esta doação terá algumas condições, para segurança da Prefeitura, conforme passaremos a expor:

- Início para a construção, bem como seu término, para que uma vez doado o terreno, o Lions se obrigue a construir imediatamente, sendo que, não obedecidos estes prazos, o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal.

- Por outro lado, mais um ponto importante do projeto, refere-se à devolução do terreno, isto é, caso o Lions deixe de existir, o terreno e as benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, que dará a destinação que lhe aprouver e convier.

- É de se notar ainda, que este terreno não poderá ser alienado e nem gravado sob qualquer pretexto, para garantir di-



Prefeitura Municipal de Palmital

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -03-

vidas do clube.

Assim sendo, como p presente projeto necessita de aprova^{ção} por parte da Egrégia Câmara de Vereadores, enviamo-lo aos/ Nobres Edis, para que analisem e deliberem sobre ele.

Esperando contar com a colaboração e compreensão dos / Nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos, e, na oportuni - dade apresentamo-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

Para conhecimento de Vossas Excelências, enviamos em / anexo, um croquis do terreno.

ATENCIOSAMENTE


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal